



ESCLARECIMENTOS - Pregão Presencial nº 056/2018

De: Felipe Varozaz

Para: prefeituracompras@boi.com.br ,licitacao@neofacilidades.com.br ,julio.miranda@neofacilidades.com.br ,felix.fernandes@neofacilidades.com.br

Cópia:

Cópia

serviço:

Assunto: ESCLARECIMENTOS - Pregão Presencial nº 056/2018

Enviado em: 03/08/2018 | 11:11

Resposta: 03/08/2018 | 11:12

em:

img0005.png 67,82 KB

Prezados Senhores (as), bom dia!

A empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP, inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-10, encaminha os seguintes esclarecimentos relativos ao PREGÃO (PRESENCIAL) N° 056/2018, nos quais citamos abaixo alguns itens:

1. O objeto licitado já era prestado por alguma empresa? Em caso positivo qual a empresa que presta os serviços atualmente?
2. Qual a quantidade dos veículos da frota da contratante que utilizarão o contrato?
3. O item 16.6. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

Entendemos que os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

4. A entrega dos cartões vinculados a cada motorista, cuja lista será fornecida após homologação do Processo Licitatório pela Divisão de Frotas do Município, deverá ser efetuada em no máximo 15 dias.

Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos, sendo assim, disponibilizaremos cartões magnéticos apenas aos veículos da frota da contratante e aos condutores disponibilizaremos matrícula e senha pessoal para utilização no ato do abastecimento, desta maneira entendemos que atenderemos ao item supracitado, corretos?

v) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao usuário e veículo, de forma que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados, inclusive de valores não condizentes ao efetivamente abastecidos;

Os cartões magnéticos serão vinculados aos veículos, sendo assim, disponibilizaremos cartões magnéticos apenas aos veículos da frota da contratante e aos condutores disponibilizaremos matrícula e senha pessoal para utilização no ato do abastecimento, desta maneira entendemos que atenderemos ao item supracitado, corretos?

5. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

c) As rotas acima indicadas devem considerar, como ponto de partida, sempre o Município de Três Passos e sua ligação com os municípios supracitados;

Tendo em vista a retificação realizada na alínea b) do Item 4, entendemos que a alínea c) poderá ser suprimida. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

e) Para atendimento do número mínimo de postos de combustível, não poderão ser contabilizados os localizados distantes da via principal (rodovias estaduais ou federais), utilizada habitualmente no trajeto de viagem, mais de 500m (quinhentos metros), exceto os localizados no perímetro urbano do Município de Três Passos;

Tendo em vista a retificação realizada na alínea b) do Item 4, entendemos que a alínea e) poderá ser suprimida. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

6. Para apresentação da rede credenciada na proposta a empresa deverá comprovar no mínimo um posto de abastecimento em cada município, conforme informado no

item 4- exigências mínimas, alínea "a"? Estamos corretos?

Att.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO Nº 83/2018 Pregão Presencial 56/18
REQUERENTE: NEO CONSULTORIA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Não há prestadora do serviço no momento, o último contrato expirou vigência em setembro de 2017, e era prestado pela Convênios Card.
2. São 36 veículos leves; 55 veículos pesados (diesel e S10). Relação disponível no site www.trespazos-rs.com.br; portal transparência – veículos.
3. Sim, o entendimento está correto, o pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.
4. Correta a interpretação.
5. c) As rotas acima indicadas devem considerar, como ponto de partida, sempre o Município de Três Passos e sua ligação com os municípios supracitados; permanece a redação, tendo em vista que a licitante deverá atender o disposto na alínea “a” do adendo 01, abaixo transcrita, observando como ponto de partida o Município de Três Passos.
“a) Para o atendimento satisfatório da demanda municipal, a empresa participante deverá dispor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o término da fase de lances pelo menos: **3 (três) postos credenciados no Município de Três Passos; pelo menos 1(um) posto credenciado nos seguintes Municípios, de preferência nas rodovias: Ijuí, Passo Fundo; Santa Maria, Lajeado; Frederico Westphalen; Palmeira das Missões e Sarandi, todos no Rio Grande do Sul. E, no caso de Porto Alegre-RS, pelo menos 20 (vinte) postos.**”
d) Permanece a redação, devendo a mesma ser atendida.
6. Na proposta não é necessária apresentação de nenhum posto credenciado, lista deverá ser apresentada no prazo de 20(vinte) dias após o término da fase de lances.

Três Passos/RS., 06 de agosto de 2018.


Cristiane Seidel
Pregoeira


Carine Hartmann
Diretora de Frotas